



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.009/2014**

Revoga o art. 48-A da lei complementar n.º 3.822/2012, alterada pela lei complementar n.º 3.996/2014 e dá outras providências.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica revogado o art. 48-A da lei complementar n.º 3.822/2012, alterada pela lei complementar n.º 3.996/2014:

*Art. 48-A. Revogado*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de junho de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*